



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito com CNPJ nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião nº 440, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Tulio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259 -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, o Sr. **Jair Ferreira Nascimento**, brasileiro, maior, inscrito no CPF Nº 011 -84, CI Nº MG - 7 483, residente e domiciliado na Praça Capitão Regino, nº 301, Centro, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II - O Contratado exercerá as funções de **Professor de Educação Básica- PEB II/ Educação Física** e prestará serviços: na Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira sendo 04 horas/ aulas semanais e na Escola Municipal Carlos Pereira Mariz 02 horas/ aulas semanais, perfazendo um total de **06 horas/ aulas semanais**.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, iniciando na data de 19/02/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 712,88 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) reais, estimando-se o valor global em R\$ 8.126,83 (oito mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.04.00
02.07.02.12.361.0009.2092.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas aula semanais, obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.



CLÁUSULA VIII – O Contratado fica subordinado e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

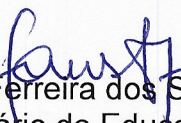
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

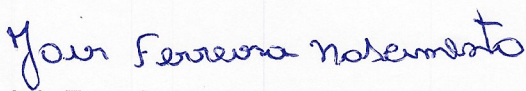
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

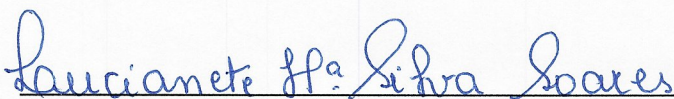
Morro da Garça, 19 de fevereiro de 2024.

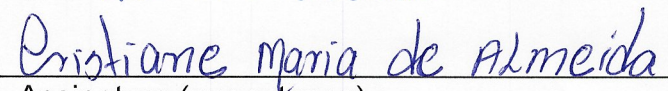

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário de Educação


Jair Ferreira Nascimento
Contratado

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 411.53


Assinatura (por extenso)
CPF 041.09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
GERAIS

CEP. 39248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Jair Ferreira do Nascimento**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 19 de fevereiro de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica alterada a jornada de trabalho da servidora a partir do dia 01/02/2025 de 06 horas/aulas semanais de **Educação Física** para 18 horas/aulas semanais, sendo 14 horas/aulas semanais na Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira e 04 horas aulas semanais na Escola Municipal Carlos Pereira Mariz. Obrigando-se o Contratado a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante.

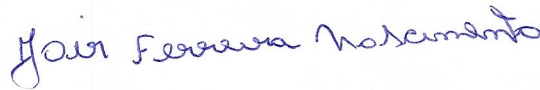
CLÁUSULA II - Fica alterado o vencimento mensal da servidora supracitada para R\$ 2.851,81 (dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA III – Fica prorrogada a vigência do Contrato até o dia **23 de dezembro de 2025**, conforme reconhecimento de estabilidade provisória à gestante.

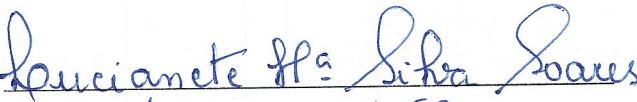
CLÁUSULA IV - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento. E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Morro da Garça, 20 de janeiro de 2025.

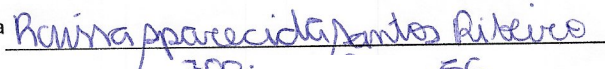

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Jair Ferreira do Nascimento
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª


Lucianete H. Silva Soares
411. 53

2ª


Rosângela Aparecida Santos Ribeiro
700. 56